

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 741/2026
DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
PRÉDIO PÚBLICO "PAVILHÃO DO
FUTURO MARIA AUXILIADORA
MAYNART", LOCALIZADO NA PRAÇA
CEL. JOSÉ DE FARO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, Estado de Sergipe, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Pavilhão do Futuro Maria Auxiliadora Maynart, o prédio público em estrutura metálica localizado entre o Mercado de Cereais e Mercado de Carnes na Praça Cel. José de Faro, neste Município.

Art. 2º. As placas de identificação e os documentos oficiais do referido prédio público, deverão ser adequados com a nova denominação a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 08 de junho de 2026.

EDILEUZA DA
SILVA:696256465
15

Assinado de forma digital por
EDILEUZA DA SILVA:69625646515
Dados: 2026.06.08 21:07:49 -03'00'

EDILEUZA DA SILVA
Prefeita Interina Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>